



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 019/85

Autoriza doação de área institucional à Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II e ao Conselho Habitacional COHAB II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II uma área de terreno, medindo 90x20m, limitando-se ao Norte com terreno da Estação Tratamento de Esgotos do SAAE; ao Sul com a Avenida "B" do Conjunto Habitacional COHAB II, confrontando-se com as Ruas "6", "7" e "8"; a Leste com a Rua "8"; e a Oeste com terreno a ser doado ao Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional COHAB II.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional COHAB II uma área de terreno medindo 90x20m, limitando-se ao Norte com terreno da Estação de Tratamento de Esgotos do SAAE; ao Sul com a Avenida "B" do citado conjunto habitacional, confrontando-se com as Ruas "4", "5" e "6"; a Leste com área de terreno a ser doado à Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II; e a Oeste com a Rua "4 A", encravando-se na área em apreço o prédio do Posto Policial.

Art. 3º - As doações, de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Lei, têm por finalidade específica a construção de obras de caráter educacional e assistencial, devendo serem iniciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reverterem ao patrimônio municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Tirado de Mendonça 1250 - Cap 62.100
Telefone: - 611 0522

Processo N= 105/85



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Lei Nº 019/85

fl. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de novembro de 1985.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Dirceu de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: - 611 0522

max.